



FACULDADE DE MEDICINA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a temporalidade das provas dos cursos de graduação da Faculdade de Medicina da UFMG.

O PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º. O professor deverá disponibilizar aos alunos as provas para conferência, sob sua supervisão, sendo o mesmo responsável por recolhê-las e encaminhá-las ao respectivo departamento.

§ 1º - As provas finais ficarão à disposição dos alunos no departamento para conferência até o 30º (trigésimo) dia do semestre letivo subsequente, sendo posteriormente encaminhadas ao setor de arquivo permanente da Faculdade de Medicina para eliminação.

§ 2º - No prazo previsto no § 1º, os alunos terão o direito de acesso a sua prova para leitura e conferência na Secretaria do respectivo Departamento, independentemente de requerimento escrito.

Art. 2º. Os trabalhos acadêmicos realizados no semestre letivo devem ser entregues aos alunos.

Art. 3º. Esta Resolução será aplicada às provas e trabalhos arquivados anteriormente a esta data.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as Resoluções anteriores e demais disposições contrárias.

Sala das Sessões, 22 de julho de 2009


Professor Francisco José Penna
Presidente da Congregação